



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS



Projeto de Lei Municipal nº. 247/2021, De 13 de maio de 2021.



“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS A ADQUIRIR ÁREA PARA INSTALAÇÃO E POÇO ARTESIANO NO INTUITO DE VIABILIZAR O FORNECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE BOM SOSSEGO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS /TO, faz saber, em cumprimento com o disposto contido na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – Lote 07, Loteamento Varjão, 2ª etapa, medindo 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), cravado na margem de uma estrada vicinal e em terras de **HERLAN ALVES DE MIRANDA**, e segue em linha seca nos limites deste último nos azimutes e distâncias de 329º02'10" – 30,00 metros, 63º26'06" – 12,00 metros, 149º02'10" – 30,00 metros, encontrando a referida estrada vicinal e segue por ela no azimute e distância de 243º26'06" – 12,00 metros, encontrando o ponto inicial de partida e fechando seu perímetro com 84,00 metros.

II – A compra do presente imóvel se justifica para que seja viabilizando a aquisição de área para instalação de poço artesiano, no intuito de propiciar o abastecimento de água da comunidade denominada BOM SOSSEGO, na zona rural do município de Aguiarnópolis, atendendo a toda comunidade na necessidade básica de fornecimento de água.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais), valor este acordado entre as partes.

§1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. Considerando que a área objeto desta presente lei situa-se em local que facilita e beneficia a distribuição de água a toda a comunidade, reduzindo custos de instalação e possibilitando um maior alcance aos moradores circunvizinhos, fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento serão consignados em dotações próprias para o orçamento de 2021, e, desde já autorizado o executivo a emenda-lo ou suplementa-lo se necessário para possibilitar o cumprimento da obrigação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS




Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS-
TO, 13 dias do mês de maio de 2021.


WANDERLY DOS SANTOS LEITE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. AGUIARNÓPOLIS	
APROVADO	
Por:	<i>Unanimidade</i>
Em:	<i>Unica Votação</i>
Em:	<i>17 / 05 / 2021</i>
Presidente	
Secretário	